

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
31/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPÁ E A EMPRESA N J S MACHADO EIRELI.

A Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, Fundação Público de Direito Privado vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Reitor o Senhor JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA, nomeado pelo Decreto Presidencial de 19 de setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá-AP, portador do RG 4288339, CPF 147.XXX.364-00, e Empresa N J S MACHADO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.908.398/0001-69, situada na Av. José do Espirito Sano Araújo, 272 – sala A, Bairro Perpétuo Socorro, CEP 68.905-627, Macapá, fones (96) 9101-7272, E-mail: njconstrucoes2019@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor VANESSA CRISTINA MARTINS MACHADO, CPF nº 042.XXX.532-26, tendo em vista o que consta no Processo nº 23125.005082/2021-83 e 23125.025201/2022-64, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2022, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 13/2022, nos termos do inciso II do §1º do art. 57 da lei 8.666/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 31/2022 — UNIFAP, cujo objeto é a "contratação de serviços de manutenção predial Civil, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital".

Myersa

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato nº 31/2022 por mais 06 (seis) meses, para vigorar no período de 16/03/2024 a 16/09/2024.

CLÂUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Este aditivo importará na renovação da Garantia Contratual, no percentual de 5% do valor inicial do acordo, para cobertura da nova vigência do contrato, com o acréscimo de mais três meses de garantia, contados do prazo final de vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do contrato não alterado pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei n° 8666/93, correndo às despesas as expensas da CONTRATANTE.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 15 de março de 2024.

Prof. Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA
Reitor

N.J.S MACONAPORADE IREL CNPJ: 00.908.398/0001-69 INSC. Estadual: 03.017.859-4 INSC. Municipal. 00000017191

Testemunhas:		
1,	CPF:	
	CPF:	